Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026011446000221

Nº SAPL: 0009/2026

Registrado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 15 de janeiro de 2026 às 11:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768488389080_9a495e31-bab8-4fad-af1b-823b210f796d

Autores:

WANDER CLEYTON DE ALENCAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

Dispõe sobre a proibição da venda, comercialização, distribuição, fabricação artesanal, transporte para fins comerciais e uso de bombas do tipo "rasga-lata" e similares no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica proibida, no âmbito do Município de Fortaleza, a **venda, comercialização, distribuição, fabricação artesanal, transporte para fins comerciais e uso** de artefatos explosivos de efeito sonoro, popularmente conhecidos como **bombas do tipo "rasga-lata"**, bem como quaisquer artefatos similares que produzam **estampido, detonação ou explosão**, sem finalidade recreativa autorizada.

Art. 2º

Para os fins desta Lei, consideram-se bombas "rasga-lata" e similares todo e qualquer **artefato explosivo de alto impacto sonoro**, utilizado de forma irregular, que provoque:
I – risco à integridade física das pessoas;
II – danos ao patrimônio público ou privado;
III – perturbação do sossego público;
IV – sofrimento físico ou psicológico a grupos sensíveis.

Art. 3º

A proibição estabelecida nesta Lei tem como objetivos:
I – preservar a segurança e a integridade física da população;
II – proteger crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), recém-nascidos, gestantes e animais;
III – evitar acidentes, incêndios e danos ao patrimônio público e privado;
IV – garantir o sossego público e a convivência harmônica no Município.

Art. 4º

O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas em outras legislações:
I – advertência por escrito, na primeira infração;
II – multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, dobrada em caso de reincidência;
III – apreensão imediata do material irregular;
IV – cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais reincidentes.

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 15/01/2026 11:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768488389080_9a495e31-bab8-4fad-af1b-823b210f796d

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados a **campanhas educativas de conscientização** sobre os malefícios do uso de artefatos explosivos e à **proteção do bem-estar animal**.

Art. 5º

A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos **órgãos municipais competentes**, especialmente a **Secretaria Municipal da Segurança Cidadã**, a **Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS)** e demais órgãos correlatos.

Art. 6º

Quando a infração prevista nesta Lei for cometida por **menor de idade**, a responsabilidade administrativa e pecuniária recairá sobre seus **pais, responsáveis legais ou tutores**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 7º

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

_____DE_____DE 2026.

VEREADOR WANDER ALENCAR

PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 15/01/2026 11:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768488389080_9a495e31-bab8-4fad-af1b-823b210f796d

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como finalidade **proteger a população do Município de Fortaleza** contra os graves prejuízos causados pelo uso indiscriminado de artefatos explosivos de alto impacto sonoro, conhecidos popularmente como **bombas "rasga-lata" e similares**.

Tais artefatos não possuem finalidade recreativa legítima e são frequentemente utilizados de forma irregular, provocando **acidentes, incêndios, danos ao patrimônio público e privado**, além de intensa **perturbação do sossego público**, especialmente em áreas residenciais e comunidades.

O impacto sonoro provocado por essas explosões afeta de forma ainda mais severa **crianças recém-nascidas**, cujo sistema auditivo encontra-se em desenvolvimento; **idosos**, que podem sofrer crises de ansiedade, desorientação e problemas cardiovasculares; **pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, que apresentam hipersensibilidade auditiva; **gestantes**, submetidas a elevados níveis de estresse; e **animais**, que frequentemente entram em pânico, fogem, se ferem ou até morrem em decorrência do medo causado pelos estampidos.

A responsabilização dos **pais ou responsáveis legais**, quando a infração envolver menores de idade, mostra-se necessária para fortalecer a conscientização, a educação preventiva e o dever de vigilância familiar, contribuindo para a redução dessas práticas nocivas.

Dessa forma, a presente proposição fundamenta-se no **interesse público**, na defesa da **vida, da saúde, da segurança, do bem-estar animal e do sossego da coletividade**, promovendo uma cidade mais **humana, segura, inclusiva e responsável**.

Diante de sua relevância social e de sua consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde e à segurança pública, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

VEREADOR WANDER ALENCAR

PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 15/01/2026 11:46
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768488389080_9a495e31-bab8-4fad-af1b-823b210f796d

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 15 de janeiro de 2026 às 11:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768488389080_9a495e31-bab8-4fad-af1b-823b210f796d

Documento assinado por

WANDER CLEYTON DE ALENCAR